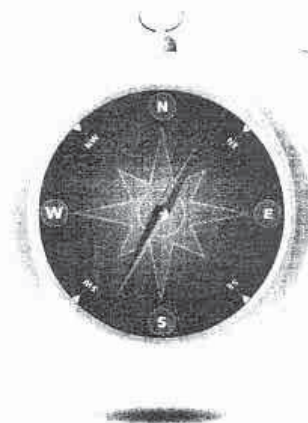


Prefeitura Municipal de Canarana

Lei

Prefeitura Municipal de Canarana

LDO



Lei de Diretrizes Orçamentárias

2015

Prefeito: Reinan Oliveira Santos

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Ofício nº 31/14

Canarana - BA, 15 de abril de 2014.

LEI Nº 159

APROVADO EM 27 / 07 / 2014

SANCIONADO EM 07 / 07 / 2014

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao que determina nossa Carta Magna, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320/64, o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015"*.

Na oportunidade renovo votos de apreço e distinta consideração.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-57

RECEBIDO
em 15.04.2014

Adalécio Cardoso Carmelo
SECRETÁRIO GERAL

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Canarana - BA
Nesta

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 818.282.625-87

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Mensagem nº _____

Canarana - BA, 15 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal

Prezados Senhores,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000,

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

JUSTIFICATIVA

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** é o fruto do trabalho integrado dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal, no sentido de criar uma cultura voltada para o planejamento e controle qualitativo das ações governamentais. As metas físicas por ação programada do Poder Executivo foram quantificadas em bases realísticas, garantindo a responsável estimativa da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro subsequente.

A proposição, em consonância com as disposições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que regem a matéria, além de corroborar com o aperfeiçoamento do planejamento e transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos, estabelece as metas prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária Anual de 2015 e dispõe sobre orientações para a elaboração e a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social, para o referido exercício financeiro.

Também integram o Projeto de Lei, o Anexo de Metas Fiscais, que abrange receitas, despesas, resultados primário e nominal, e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Em suma, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias aqui proposto para o exercício financeiro de **2015**, confirma, mais uma vez, o propósito da Administração Municipal em avançar na consolidação dos processos e instrumentos de uma gestão pública responsável e comprometida com os princípios do planejamento, transparência e equilíbrio das contas públicas.

Atenciosamente,


Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

LEI Nº 159
APROVADO EM 27/06/2014
SANCIONADO EM 07/07/2014

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana
CNPJ 13.714.464/00

Lei Municipal Nº 159 de 15 de abril de 2014

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu, prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- II – Das disposições relativas à dívida e ao endividamento Público Municipal;
- IV- Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- V- Disposições sobre a Política de pessoal e encargos sociais;
- VI- Disposição sobre a receita e alteração na legislação tributária do Município;
- VII- Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- VIII- Critério e formas de limitação de empenho;
- IX – Normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- X – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI – Autorização para o município auxiliar o custeio de despesas a outros entes da federação;
- XII – Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XIII – Definição de critérios para início de novos projeto;
- XIV – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XV – Do incentivo a Participação Popular;
- XVI – As disposições gerais

LEI Nº 159
APROVADO EM 27/06/2014
SANCIONADO EM 07/07/2014

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

CAPÍTULO I

Das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Parágrafo Único. As metas fiscais anuais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2015, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual ou municipal e dos parâmetros macro econômicos utilizados no cálculo da estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 53/2006;

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

LEI Nº 159
APROVADO EM 27/06/2014
SANCIONADO EM 07/07/2014

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto da Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício a que se refere, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º Na Elaboração da Proposta Orçamentária os valores lançados nos estudos e estimativas das Receitas, poderão sofrer alterações desde que proceda a retificação dos demonstrativos encaminhados aos órgãos e a devida justificativa.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 de Julho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Parágrafo Único. A classificação das naturezas da receita poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal no atendimento ao plano de contas estabelecidas pelo MCASP.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2015 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015 às despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2015.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2015 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000 o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA *Prefeitura Municipal de Canarana*

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas para entidades privadas, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas neste capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser

observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 34. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e seus créditos adicionais, como também o limite da Emenda Constitucional nº 58.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167 inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterà o respectivo plano de trabalho, de acordo com o art. 116 da Lei nº. 8.666/1993.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 13º e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício 2015.

§ 1º o Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Canarana

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 40. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 41. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recurso.

§ 2º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Canarana

Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3º. O QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

§ 1º. Poderá o executivo proceder à correção do valor da proposta orçamentária no período de Agosto a Dezembro de 2014 tendo como base o Índice IGPM, substituindo assim o projeto na Casa Legislativa.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas correntes que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de Abril de 2014.

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

ANEXO

METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2015.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2015.

I - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2015 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado no setor contábil do Município.

1 - METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

As metas relativas à receita para 2015 estão consolidadas em nível de Município.

Critérios e premissas utilizadas:

- Planejamento de incremento na arrecadação tributária de 2015, com incremento da fiscalização fazendária;
- Planejamento de no Exercício 2015 efetivar cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados com base na variação do índice de preços;
- demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, destacando-se os principais itens:
 - a) impostos;
 - b) contribuições sociais;
 - c) taxas;
 - d) concessões e permissões.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

I. Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- ampliação da utilização da Contribuição de Melhoria como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas;

II. A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

A projeção das metas financeiras de despesas para os exercícios subseqüentes decorre da estimativa da receita total para cada ano destinada à geração de resultado nominal positivo.

Critérios e premissas utilizadas:

I - no valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para fazer frente à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa e às novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

II – gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos com indicação dos critérios utilizados;

III– despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, programada para 2015, com indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

IV – recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal;

VI - detalhamento dos principais custos médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

VII – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de Abril de 2014.

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.262.625-67

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

ART. 4º - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

- § 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);
- § 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;
- § 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;
- § 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- § 3º ANEXOS DE RISCOS FISCAIS.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

CRITÉRIOS PARA PROJEÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÍVIDA PÚBLICA:

- 1 - Foi considerado para Receita e Despesa, o crescimento do PIB do Estado de 4,4%, ajuste nas despesas e receitas e de previsão de convênios federais e estaduais, advindos de projetos que a Administração Municipal pretende receber, isso para o ano de 2015, e para os exercícios seguintes, projeta-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento mais o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- 2 - Os valores apontados nos referidos Anexos não definem limites para elaboração da Lei Orçamentária Anual.
- 3 - Os referidos valores estão consolidados, excluindo as duplicidades, como o cálculo do Resultado Primário e Nominal de acordo com a LRF.
- 4 - Foi considerado para a dívida pública municipal provável ações como diminuição de despesas com futuros investimentos através de recursos próprios, bem como alguns ajustes na folha de pagamento do pessoal. A priori, a nossa dívida representa um percentual muito abaixo da nossa capacidade de endividamento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000)

A elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2014 observou o princípio do equilíbrio, ou seja, a receita prevista apresentou o mesmo montante da despesa fixada.

Para o exercício financeiro de 2014, foram introduzidas metas de superávit nominal e primário, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal definitivo das contas públicas, garantindo o crescimento econômico sustentado e a estabilidade monetária.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO (Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000)

As metas fiscais para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, levaram em consideração as variáveis macroeconômicas projetadas pelo Governo Federal para crescimento real do PIB e da inflação.

As receitas foram projetadas levando-se em conta além dos índices estabelecidos pela LDO Federal, o crescimento demográfico e da atividade econômica do município e ainda o projeto de modernização da administração tributária, que fará com que o Município tenha uma elevação de suas receitas próprias.

Quanto ao desempenho nas receitas oriundas de Convênios junto à esfera Estadual e Federal, para o exercício de 2016, estamos estruturando junto aos órgãos para que sejam liberados todos os projetos pleiteados.

A meta proposta para 2016 será aprimoramento regime fiscal do Município, através de estudos e propostas para a realização de mudanças estruturais e institucionais que visam dar forma apropriada às decisões, procedimentos e práticas fiscais do futuro.

Para os próximos anos, as metas a serem definidas deverão ter resultados bastante significativos, especialmente com a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto prazo – Restos a Pagar e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e a retomada da capacidade de investimentos do Município.

Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário positivo, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2013 a 2014, a orçada e a tendência do exercício e as possíveis alterações na política tributária.

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000)

O nosso município, a exemplo do que ocorre com a grande maioria dos municípios brasileiros, não possui indicadores substanciais que sirvam de subsídio para uma projeção de crescimento econômico confiável. Informações como o Produto Interno Bruto - PIB, Renda Per Capta e outros dados dessa natureza, por não possuírem estudos e levantamentos no âmbito municipal, são substituídos pelos índices do Governo Federal. As atuais projeções de metas e riscos fiscais tiveram como parâmetro geral os indicadores de crescimento projetados pela União adicionando-se as previsões internas, particulares e relacionadas à política de gestão da Administração Municipal.

Os passivos contingentes são decorrentes de Demandas Judiciais contra o Município, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avas e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas, que incluem Calamidades Públicas e Epidemias e Outros Passivos Contingentes. Temos como Demais Riscos Fiscais Passivos: Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepância das Projeções, tais como Aumento do Salário Mínimo, Despesas de Pessoal e Encargos, Taxa de Juros e Taxa de Inflação e Outros Riscos Fiscais.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vencidos e os valores efetivamente

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem da Administração ações emergenciais, com consequente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pela Administração em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da Administração e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa, podendo sofrer alterações durante a execução orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de Abril de 2014.

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-47

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba

Prefeitura Municipal de Canarana

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
.<2015>

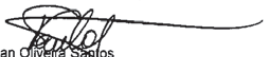
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0.00	Anulação de Crédito da Reserva de Contingência	0.00
		Dotações de Sentenças Judiciais	0.00
Avais e Garantias Concedidas		Anulação de crédito da Dotação Orçamentária	0.00
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	0.00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200,392.99	Anulação de Dotação Orçamentária	200,392.99
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200,392.99	SUBTOTAL	200,392.99
TOTAL	200,392.99	TOTAL	200,392.99

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.


Reinan Oliveira Santos
Prefeito
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS <2015>

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	<2014>			<2015>			<2016>		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	44.424.556,11	39.352.073,80	770961088%	46.823.482,14	41.122.917,13	104052182539,81%	49.351.950,18	42.973.448,53	109671000396,06%
Receitas Primárias (I)	44.241.334,51	39.189.772,80	100548487532%	46.630.366,58	40.953.312,59	103623036839,27%	49.148.406,37	42.796.211,65	109218680828,59%
Despesa Total	44.424.556,11	39.352.073,80	100964900256%	46.823.482,14	41.122.917,13	104052182539,81%	49.351.950,18	42.973.448,53	109671000396,06%
Despesas Primárias (II)	43.764.515,38	38.767.397,80	99464807674%	46.127.799,21	40.511.930,71	102506220459,44%	48.616.700,36	42.334.967,59	108041556384,25%
Resultado Primário (III) = (I – II)	476.819,14	422.375,00	1083679858%	502.567,37	441.381,88	1118816379,83%	529.706,01	461.244,06	1177124464,34%
Resultado Nominal	(784,92)	(877,58)	-1738446%	(1.205.787,49)	(1.127.822,07)	-2679527762,28%	(1.270.900,02)	(1.178.574,06)	-2824222261,45%
Dívida Pública Consolidada	(766.489,05)	(880.741,47)	-1746566016%	16.470.864,32	15.405.962,65	38602142925,22%	17.360.398,39	16.099.230,97	38578658643,16%
Dívida Consolidada Líquida	(1.303.375,68)	(1.154.553,69)	-2962217414%	17.676.751,81	16.533.784,72	39281670687,50%	18.631.296,41	17.277.805,03	41402880904,62%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. LOA 2014. Publicação RREO e RGF

Varáveis	2014	2015	2016
Projeção PIB do Estado (%)	4,4	4,4	4,4
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,5	4,5	4,5

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014
Valor Corrente/1,1289
2015
Valor Corrente/1,054
2016
Valor Corrente/1,054


Reinan Oliveira Santos
Prefeito
Romão Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR <2015>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2013>	% PIB	Metas Realizadas em <2013>	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36,102,820.00	16246269000%	37,348,143.91	3697466247.09%	1,245,323.91	3.45
Receitas Primárias (I)	35,953,920.00	16179264000%	37,271,984.01	3689924436.96%	1,318,064.01	3.67
Despesa Total	36,102,820.00	16246269000%	37,557,530.94	3718195563.06%	1,454,710.94	4.03
Despesas Primárias (II)	35,566,420.00	16004869000%	37,414,864.50	3704071585.50%	1,848,444.50	5.20
Resultado Primário (III) = (I-II)	387,500.00	1,743,750.00	142,900.49	-141,471.49	(244,599.51)	(63.12)
Resultado Nominal	(621.63)	-279734%	(1,079,255.57)	-106846301.43%	(1,078,633.94)	173,517.03
Dívida Pública Consolidada	(624,533.46)	-281040057%	14,742,547.99	14,595,122.51	15,367,081.45	(2,460.57)
Dívida Consolidada Líquida	(1,059,223.57)	-476650607%	15,821,803.56	15,663,585.52	16,881,027.13	(1,593.72)

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação RREO e RGF, Balancetes de Receita e Despesa 2013

Nota: Pib Estadual Previsto e Realizado em 2013

ESPECIFICAÇÃO	%
Previsão do Pib Estadual 2013	4.5
Valor Efetivo do Pib Estadual 2013	0.99


 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito

 Reinan Oliveira Santos
 Prefeito - Canarana - BA
 CPF 618.282.625-67

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	<2012>	<2013>	%	<2014>	%	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%
Receita Total	38.156.734,90	39.699.032,54	104%	44.424.556,11	112,21%	46.823.482,14	105%	49.351.950,18	105,40%	52.016.955,49	105,40%
Receitas Primárias (I)	41.607.600,37	39.508.281,85	95%	44.241.334,51	111,98%	46.630.366,58	105%	49.148.406,37	105,40%	51.802.420,32	105,40%
Despesa Total	37.587.100,37	39.810.982,80	106%	44.424.556,11	111,59%	46.823.482,14	105%	49.351.950,18	105,40%	52.016.955,49	105,40%
Despesas Primárias (II)	37.055.687,24	39.699.756,37	107%	43.764.515,38	110,35%	46.127.799,21	105%	48.618.700,36	105,40%	51.244.110,18	105,40%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.552.142,14	151.474,52	3%	476.819,14	314,79%	502.567,37	105%	528.708,01	105,40%	558.310,13	105,40%
Resultado Nominal	0,00	(1.144.010,90)	(784,92)	(1.205.787,49)	0,07%	(1.205.787,49)	157637%	(1.270.800,02)	105,40%	(1.339.828,82)	105,40%
Dívida Pública Consolidada	0,00	15.627.100,87	0%	(768.489,05)	-4,92%	16.470.964,32	-2143%	17.360.396,39	105,40%	18.297.857,79	105,40%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	16.771.111,77	0%	(1.303.376,68)	-7,77%	17.676.751,81	-1356%	18.631.296,41	105,40%	19.637.386,41	105,40%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<2012>	<2013>	%	<2014>	%	<2015>	%	<2016>	%	<2017>	%
Receita Total	36.169.416.97	37.348.143.91	103%	38.352.073.80	105%	41.122.917.13	105%	42.973.448.53	104.50%	44.907.253.60	104.50%
Receitas Primárias (I)	38.438.681.87	37.271.984.01	95%	39.189.772.80	105%	40.953.312.59	105%	42.796.211.65	104.50%	44.722.041.18	104.50%
Despesa Total	35.627.583.29	37.557.530.94	105%	39.352.073.80	105%	41.122.917.13	105%	42.973.448.53	104.50%	44.907.253.60	104.50%
Despesas Primárias (II)	35.123.855.20	37.414.864.50	107%	36.787.397.80	104%	40.511.930.71	105%	42.334.967.59	104.50%	44.240.041.13	104.50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.314.828.67	142.900.49	3%	422.375.00	296%	441.381.68	105%	461.244.06	104.50%	482.000.04	104.50%
Resultado Nominal	0.00	(1.078.255.67)	0	(677.58)	0	(1.127.822.07)	168449%	(1.178.574.06)	104.50%	(1.231.609.90)	104.50%
Dívida Pública Consolidada	0.00	14.742.547.89	0	(880.741.47)	-5%	15.406.962.65	-2263%	16.099.230.97	104.50%	16.823.696.38	104.50%
Dívida Consolidada Líquida	0.00	15.821.803.86	0	(1.154.553.69)	-7%	16.533.784.72	-1432%	17.277.805.03	104.50%	18.055.306.28	104.50%

FONTE: Lei 2014.LDO 2014, Arquivos Públicos Municipais, Publicação RREQ e RGF, Balanço Anual 2013

Índices de Inflação					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5.83	5.81	4.30	4.30	4.30	4.30

* Projeção de acordo com o Banco Central do Brasil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2012
Valor Corrente/1,055
2013
Valor Corrente/1,06
2014
Valor Corrente/1,1289
2015
Valor Corrente/1,054
2016
Valor Corrente/ 1,054
2017
Valor Corrente/ 1,054


 Reinaldo Oliveira Santos
 Prefeito - Canarana - BA
 CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2015>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2013>	%	<2012>	%	<2011>	%
Patrimônio/Capital	0.00	-	-	-	-	-
Reservas	0.00	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(7,316,125.61)	1979%	(369,765.32)	68.7%	(538,000.00)	-
TOTAL	(7,316,125.61)	1979%	(369,765.32)	68.7%	(538,000.00)	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2013>	%	<2012>	%	<2011>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Balanços 2013, LDO 2014
Nota: O município não possui regime próprio de previdência
Reinaldo Oliveira Santos
Prefeito
Reinaldo Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<2015>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	<2013> (a)	<2012> (b)	<2011> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00

DESPESAS EXECUTADAS	<2013> (a)	<2012> (b)	<2011> (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.00	0.00	0.00
Regime Geral de Previdência Social	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0.00	0.00	0.00

SALDO FINANCEIRO	<2013> (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	<2012> (h) = ((Ib - IIId) + IIIh)	<2011> (i) = (Ic - IIId)
VALOR (III)	0.00	0.00	0.00

FONTE: Publicação RREO e RGF

Nota : O município não possui regime próprio de previdência


Reivan Oliveira Santos
Prefeito
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2015>

R\$ 1,00				
RECEITAS	<2011>	<2012>	<2013>	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Patronal				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	<2011>	<2012>	<2013>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	<2011>	<2012>	<2013>	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do IREO e RG

Nota: Município não possui regime próprio de previdência

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
<2015>

R\$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c Exercicio anterior) + (c)
		NADA A DECLARAR		

FONTE: Arquivos Públicos Municipais. Publicação do IREO e RG

Nota: Município não possui regime próprio de previdência

Reinan Oliveira Santos
Prefeito

Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2015>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2015>	<2016>	<2017>	
			NADA A DECLARAR			
TOTAL						-

FONTE: Arquivos Públicos Municipais.

Nota: O município não tem lei específica acerca da renúncia de receita


Reinan Oliveira Santos
Prefeito
Reinan Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.262.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2015>**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para <2015>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0.00

FONTE: Arquivos Públicos Municipais


Reinaldo Oliveira Santos
Prefeito
Reinaldo Oliveira Santos
Prefeito - Canarana - BA
CPF 618.282.625-87

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canarana

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 1

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Realizar com maior eficiência para promover e viabilizar as atividades do Poder Legislativo

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	1,526,210.38
TOTAL					1.00	1,526,210.38
TOTAL DO PROGRAMA						1,526,210.38

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 2

Unidade: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO						
Programa: 0011 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Objetivo: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização e execução das atividades administrativas.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fiscais	Valores (R\$)
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	631,493.50
				TOTAL	1.00	631,493.50
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CÍVIL - COMDEC	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	133,760.00
				TOTAL	1.00	133,780.00
TOTAL DO PROGRAMA						765,253.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 3

Unidade: 02.02.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Programa: 0011 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Objetivo: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização e execução das atividades administrativas.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R\$)
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	267,833.50
TOTAL					1.00	267,833.50
TOTAL DO PROGRAMA: 3267,833.50						

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 4

Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Programa: 0011 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Objetivo: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização e execução das atividades administrativas.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	571,615.00
				TOTAL	1.00	571,615.00
2005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	12,017.50
				TOTAL	1.00	12,017.50
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE A VIOLÊNCIA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	60,756.30
				TOTAL	1.00	60,756.30
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	94,050.00
				TOTAL	1.00	94,050.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 5

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CONTAS E PREVISÃO DA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO						
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM PUBLICIDADE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	178,695.00
				TOTAL	1.00	178,695.00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	158,944.50
				TOTAL	1.00	158,944.50
TOTAL DO PROGRAMA						1,078,076.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 6

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DA FAZENDA						
Programa: 0011 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
Objetivo: Planejamento, coordenação, controle e fiscalização e execução das atividades administrativas.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	616,863.50
				TOTAL	1.00	616,863.50
2010	ENCARGOS COM PASEP	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	212,893.95
				TOTAL	1.00	212,893.95
2011	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	570,047.50
				TOTAL	1.00	570,047.50
TOTAL DO PROGRAMA 0011						1.399.804.95

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canarana

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 7

Unidade: 02.04.01 SECRETARIA DA FAZENDA

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva Emergencial

Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R\$)
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ações realizadas	UNIDADE	2015	1.00	292.600.00
TOTAL					1.00	292.600.00
TOTAL DO PROGRAMA						292.600.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 8

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.05.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
Programa: 0006 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e garantir infraestrutura para os Bairros e Povoados.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	559,911.00
				TOTAL	1.00	559,911.00
1007	CONST.e AMPL. DE REDE DE SANEAMENTO e ESGOTAMENTO SANITÁRIO	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	402,325.00
				TOTAL	1.00	402,325.00
1008	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	501,600.00
				TOTAL	1.00	501,600.00
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	492,195.00
				TOTAL	1.00	492,195.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canarana

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 9

1010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	376,200.00
				TOTAL	1.00	376,200.00
1011	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	334,400.00
				TOTAL	1.00	334,400.00
1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	221,540.00
				TOTAL	1.00	221,540.00
2053	MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	949,023.65
				TOTAL	1.00	949,023.65
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	1,083,905.35
				TOTAL	1.00	1,083,905.35
2055	MANUTENÇÃO e MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	307,125.50
				TOTAL	1.00	307,125.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 10

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2056	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	160.899,31
				TOTAL	1.00	160.899,31
2057	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	392.084,00
				TOTAL	1.00	392.084,00
TOTAL DO PROGRAMA						552.983,31

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 11

Unidade: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0002 EDUCAÇÃO						
Objetivo: Garantir o acesso às Escolas e Ensino aprendizagem de qualidade na Educação Básica.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	1,133,825.00
				TOTAL	1.00	1,133,825.00
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	1,008,111.50
				TOTAL	1.00	1,008,111.50
1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESCOLARES	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	687,610.00
				TOTAL	1.00	687,610.00
1013	CONST., AMPL. e REFORMA DE LABORATÓRIO e BIBLIOTECA ESCOLAR	Obras	Unidade	2015	1.00	177,650.00
				TOTAL	1.00	177,650.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Canarana
 Plano Plurianual 2014-2017

Página: 12

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	376,931.50
				TOTAL	1.00	376,931.50
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	10,849,399.00
				TOTAL	1.00	10,849,399.00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	2,652,220.45
				TOTAL	1.00	2,652,220.45
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	119,443.50
				TOTAL	1.00	119,443.50
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	189,458.50
				TOTAL	1.00	189,458.50
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	1,160,472.50
				TOTAL	1.00	1,160,472.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 13

2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	57,475.00
				TOTAL	1.00	57,475.00
2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	751,877.50
				TOTAL	1.00	751,877.50
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - TOPA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	10,450.00
				TOTAL	1.00	10,450.00
2021	APERFEIÇOAMENTO/QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	236,170.00
				TOTAL	1.00	236,170.00
2070	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ações Realizadas	Unidade	2015	1.00	5,538.50
				TOTAL	1.00	5,538.50
TOTAL DO PROGRAMA						19,418,632.05

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 14

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0003 SAÚDE						
Objetivo: Garantir o acesso a saúde d qualidade a população em geral						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	1,005,185.50
				TOTAL	1.00	1,005,185.50
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	512,050.00
				TOTAL	1.00	512,050.00
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	937,280.50
				TOTAL	1.00	937,280.50
2023	MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIBILIDADE - AMBULATORIAL/EMERGÊNCIAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	1,135,915.00
				TOTAL	1.00	1,135,915.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canarana

Plano Plurianual 2014-2017

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 15

2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	1,254,278.93
				TOTAL	1.00	1,254,278.93
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	595,650.00
				TOTAL	1.00	595,650.00
2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	669,949.50
				TOTAL	1.00	669,949.50
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	172,425.00
				TOTAL	1.00	172,425.00
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	26,125.00
				TOTAL	1.00	26,125.00
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL- SB	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	167,200.00
				TOTAL	1.00	167,200.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 16

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	69,388.00
				TOTAL	1.00	69,388.00
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	50,996.00
				TOTAL	1.00	50,996.00
2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	83,600.00
				TOTAL	1.00	83,600.00
2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	143,896.50
				TOTAL	1.00	143,896.50
2034	MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS E AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	32,498.50
				TOTAL	1.00	32,498.50
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	52,250.00
				TOTAL	1.00	52,250.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Canarana
 Plano Plurianual 2014-2017

Página: 17

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade - PMAQ						
2036	MANUT. DO PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	52,250.00
				TOTAL	1.00	52,250.00
2037	MANUT. DAS AÇÕES DE COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS - CER	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	72,105.00
				TOTAL	1.00	72,105.00
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO FARMACÊUTICA - QUALIFAR	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	94,050.00
				TOTAL	1.00	94,050.00
2039	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	26,125.00
				TOTAL	1.00	26,125.00
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	13,585.00
				TOTAL	1.00	13,585.00
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ações realizadas	Unidade	2015	1.00	6,374.50
				TOTAL	1.00	6,374.50
TOTAL DO PROGRAMA						173,169.93

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 18

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.08.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA						
Objetivo: Garantir de acesso ao público atendido às políticas sociais básicas na perspectiva de assegurar os direitos a alimentação, saúde, moradia, educação , profissionalização, geração de renda, cultura, esporte e lazer.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	229,795.50
				TOTAL	1.00	229,795.50
2042	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	49,115.00
				TOTAL	1.00	49,115.00
TOTAL DO PROGRAMA 7						278,910.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 19

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA						
Objetivo: Garantir de acesso ao público atendido às políticas sociais básicas na perspectiva de assegurar os direitos a alimentação, saúde, moradia, educação, profissionalização, geração de renda, cultura, esporte e lazer.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1017	CONST., AMPL. e REFORMA DE INFRAESTRUTURA DA ASSIST. SOCIAL	Obras	Unidade	2015	1.00	240,350.00
				TOTAL	1.00	240,350.00
2043	MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	250,277.50
				TOTAL	1.00	250,277.50
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	92,482.50
				TOTAL	1.00	92,482.50
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	57,266.00
				TOTAL	1.00	57,266.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 20

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

ANEXO 04 - PRECATORIOS DA CATEGORIA DE DESPESAS ORÇAMENTARIAS - LDO						
2046	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA (PROJOVEM, IDOSO E PETI)	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	53,295.00
				TOTAL	1.00	53,295.00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	53,295.00
				TOTAL	1.00	53,295.00
2048	MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	28,215.00
				TOTAL	1.00	28,215.00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	73,881.50
				TOTAL	1.00	73,881.50
2050	MANUT. DO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - CREAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	59,147.00
				TOTAL	1.00	59,147.00
TOTAL DO PROGRAMA 53						908,208.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 21

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Programa: 0007 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUPERAÇÃO DA POBREZA						
Objetivo: Garantir de acesso ao público atendido às políticas sociais básicas na perspectiva de assegurar os direitos a alimentação, saúde, moradia, educação , profissionalização, geração de renda, cultura, esporte e lazer.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	133,969.00
				TOTAL	1.00	133,969.00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	94,948.70
				TOTAL	1.00	94,948.70
TOTAL DO PROGRAMA						228,917.70

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 22

Unidade: 02.09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0010 MEIO AMBIENTE						
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente no município.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1016	RECUPERAÇÃO DA MATA NATIVA E ÁREAS DEGRADADAS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	203,775.00
TOTAL					1.00	203,775.00
TOTAL DO PROGRAMA						203,775.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 23

Unidade: 02.09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0005 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável com geração de trabalho e emprego e renda.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	133.448,50
TOTAL					1.00	133.448,50
TOTAL DO PROGRAMA					1.00	133.448,50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 24

Unidade: 02.09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0010 MEIO AMBIENTE						
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente no município.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas - Físicas	Valores (R\$)
2059	APOIO/INCENTIVO A COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	15,675.00
				TOTAL	1.00	15,675.00
2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	33,440.00
				TOTAL	1.00	33,440.00
TOTAL DO PROGRAMA						49,115.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 25

Unidade: 02.09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0005 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável com geração de trabalho e emprego e renda.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2061	MANUTENÇÃO DE AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS ARTESIANOS	ACÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	156,750.00
TOTAL					1.00	156,750.00
TOTAL DO PROGRAMA						156,750.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 26

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.10.01 SECRETARIA DE CULTURA E LAZER						
Programa: 0008 CULTURA E LAZER						
Objetivo: Promover captação de notícias e incentivo a produção de programas culturais						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	209,000.00
TOTAL					1.00	209,000.00
TOTAL DO PROGRAMA						209,000.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 27

Unidade: 02.10.01 SECRETARIA DE CULTURA E LAZER						
Programa: 0009 ESPORTE						
Objetivo: - Promover o esporte assegurando condições mínimas para preparação no esporte; - Viabilizar participação do município nos eventos Regional, Estadual e Nacional						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R\$)
1015	CONST., AMPL. e EQUIPAMENTO DE CAMPOS e QUADRAS ESPORTIVAS	OBRAS	UNIDADE	2015	1.00	364,705.00
TOTAL					1.00	364,705.00
TOTAL DO PROGRAMA						364,705.00

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 28

Unidade: 02.10.01 SECRETARIA DE CULTURA E LAZER						
Programa: 0008 CULTURA E LAZER						
Objetivo: Promover captação de notícias e incentivo a produção de programas culturais						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	102,723.50
				TOTAL	1.00	102,723.50
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	466,098.11
				TOTAL	1.00	466,098.11
TOTAL DO PROGRAMA						568,821.61

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017
Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Página: 29

Unidade: 02.11.01 SECRETARIA DE ESPORTE						
Programa: 0009 ESPORTE						
Objetivo: - Promover o esporte assegurando condições mínimas para preparação no esporte; - Viabilizar participação do município nos eventos Regional, Estadual e Nacional						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$)
2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	107.948.50
				TOTAL	1.00	107.948.50
2065	APOIO AS ATIVIDADES E PRATICAS ESPORTIVAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2015	1.00	35.530.00
				TOTAL	1.00	35.530.00
TOTAL DO PROGRAMA						143.478.50

Prefeitura Municipal de Canarana



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
Plano Plurianual 2014-2017

Página: 30

Formulário 10: Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Unidade: 02.12.01 SECRETARIA DE TRANSPORTE						
Programa: 0006 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e garantir infraestrutura para os Bairros e Povoados.						
Código da ação	Descrição da Ação	Descrição do produto	Unidade Medida	Ano	Metas Fisicas	Valores (R\$)
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	SECRETARIA DE TRANSPORTE	UNIDADE	2015	1.00	179,008.50
TOTAL					1.00	179,008.50
TOTAL DO PROGRAMA						179,008.50